



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

Lei nº 2.279/2017

Dispõe sobre a denominação de logradouro que indica e dá outras providências.

.O Prefeito Municipal de Barbalha-CE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **LUIZ SABINO DANTAS**, a Rua que tem início na Avenida João Evangelista Sampaio, no Distrito Estrela, finalizando na via que dá acesso ao Sítio Pintado, no vizinho Município de Juazeiro do Norte-CE, limitando-se a LESTE com o Terreno de propriedade da Associação dos Produtores de Frutas do Distrito Estrela, neste Município de Barbalha-CE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos vinte e nove dias do mês junho de 2017

Argemiro Sampaio Neto
Prefeito Municipal de Barbalha